

COPIA



Lei n.º 237

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z S a b e r que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica concedido o pagamento em dinheiro ao Sub-Contador da Prefeitura Municipal de Pompéia, senhor João Dias de Freitas, referente a quatro meses de "licença-prêmio a que tem direito, Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Para atender a despesa que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

2-3-1/3-63-1 - Pessoal Variável

IV - Vencimentos do Auxiliar de Encarregado

das bombas Cr. \$ 2.000,00

3-2-1/3-02-1 - Pessoal Variável

Um Carploteiro Cr. \$ 10.000,00.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 25 de Junho de 1.954.

Constantino Marcelino de Souza

CONSTANTINO MARCELINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 25 de Junho de 1.954.

Hector de Barros

HECTOR DE BARROS

SECRETÁRIO.